



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2018

TIPO: **MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, fará realizar Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO** e **juízo pelo Menor Preço Global**, mediante o regime de execução parcelada de empreitada por preço unitário, tendo como Objeto o **fornecimento de mão de obra especializada e materiais elétricos para a manutenção, instalação e ampliação da rede de iluminação pública no município de Vargem Bonita**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 6.204/07 e demais legislação que regulamento o procedimento e a execução do objeto contratado.

1.2 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os Envelopes da Habilitação (**Envelope nº 1**) e Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) deverão ser entregues **até às 09hrs00min do dia 21 de Dezembro de 2018**, no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

1.3 - DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.

Dia: 21 de Dezembro de 2018.

Horário: 09hrs:00min (nove horas), Horário de Brasília.

Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

1.4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital da Tomada de Preços nº 00/2018 e toda **documentação técnica estará disponível**, a todos os interessados, **a partir do dia 00 de de 2018**, no endereço especificado, nos horários de expediente ao público.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem como Objeto a **contratação de Empresa para o fornecimento de Mão de Obra especializada e Materiais Elétricos para a manutenção, instalação e ampliação da rede de iluminação pública no município de Vargem Bonita**.

2.1.1 - Os serviços e os materiais deverão atender às normas estabelecidas pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

2.1.2 - Os materiais e os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.1.3 - Entendem-se por material e serviço inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas e deteriorações.

2.1.4 - O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.0 - DA DESPESA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - A Despesa estimada com a contratação dos serviços objeto desta Licitação é de **R\$ 217.637,50** (Duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 - As Despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2018, fixado através da Lei Municipal Nº 1.150 de 04 de Dezembro de 2018 abaixo indicadas e, à conta das dotações consignadas nos exercícios seguintes, em caso de aditivos contratuais.

<i>Código Reduzido</i>	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 - O Edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.2 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente Licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.

5.2 - Para participar neste Certame, os interessados deverão:

5.2.2 - Estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o dia imediatamente anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

5.2.2.1 - Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);

i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

j) Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado;

l) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e/ou Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Empresas recém-constituídas poderão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou, cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

m) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.

5.2.3 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 – Não será admitida a participação de:

5.3.1 – empresa em consórcio.

5.3.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

5.4.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4 - A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

5.5 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.0 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS - DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO VI**, do presente Edital.

b.1 - A não apresentação da declaração de **ME/EPP** e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

6.3 - Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no **Envelope nº 01 - Documentos**.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na Sessão.

7.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da Sessão Pública da Tomada de Preços, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

7.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1 – Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

7.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.**

7.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de julgamento da Tomada de Preços.

7.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO IV deste Edital.

7.10 - Caso a licitante não envie representante para a abertura dos envelopes, sugere-se que anexe aos documentos, Declaração de Renúncia quanto ao prazo para recursos no que tange a fase de HABILITAÇÃO, modelo do ANEXO VII.

8.0 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PROponente: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
--	--

8.2 - Será admitido o encaminhamento dos Envelopes por *via postal* ou *similar*, desde que recebidos no Protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., até o horário marcado para abertura da Sessão Pública.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;**
- b) Qualificação econômico-financeira;**
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) Qualificação técnica e**
- f) Documentação complementar.**

9.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.2.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.3.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 - Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Vargem Bonita, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4.2 - Quando o contrato for executado por Filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.4.8 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.4.3 - As **ME/EPP** e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e alterações).

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela LC nº 147/2014).

9.4.5 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07).

9.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1 - Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

9.5.1.1 - A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

9.5.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

9.5.2.1 – Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre que o(s) responsável(is) técnico(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está(ão) exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação, fazendo menção à respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) a experiência de acordo com o objeto licitado.

9.5.2.2 - Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), antes data prevista para a entrega da documentação e das propostas,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

profissionais de nível superior, Engenheiro Eletricista, os quais serão obrigatoriamente os profissionais prepostos (residente dos serviços), devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou,
- b) Cópia da última alteração Contratual da Empresa proponente, no caso dos profissionais serem sócios da mesma; ou,
- c) Contrato de Prestação de Serviço.

9.5.3 - Os documentos **relacionados neste Item 9.5** poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item, sob pena de inabilitação.

9.6 - Documentação complementar:

9.6.1 - **Declaração** de Inexistência de Impedimento Legal para habilitação de sua Proposta, conforme o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.6.2 – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

9.6.3 - **Declaração** de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, quando for o caso, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

9.6.4 – O Responsável que assinar os documentos exigidos na **Documentação Complementar** prevista neste Item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do Licitante.

9.6.5 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.6.6 - Para fins de Habilitação, serão aceitas Certidões expedidas pelos Órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela **internet**, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9.6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.6.7.1 - Na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

9.6.7.2 - Em nome da Matriz, se o Licitante for a Matriz.

9.6.7.3 - Em nome da Filial, se o Licitante for a Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.6.7.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento Municipal de Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

9.6.8 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o Licitante será declarado Habilitado.

10.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, pelo Representante Legal do Licitante.

10.2 - A Proposta deverá conter:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

10.2.1 - Proposta de Preços, elaborada nos moldes do **ANEXO I** deste Edital, contemplando todos os Itens Orçamento, preenchida com valores UNITÁRIOS e TOTAIS, bem como, o valor GLOBAL proposto e demais informações constantes do **ANEXO II – Termo de Referência** do presente Edital.

10.2.2 – Os Valores Totais propostos para cada subitem da Planilha de Custos não poderão ser superiores ao Valor Orçado, sob pena de desclassificação.

10.2.3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.2.4 – Preço Unitário e Total, em Moeda Corrente Nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

10.2.5 - No Preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, deslocamentos, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

10.2.6 - O Proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor total máximo de R\$ 217.637,50** (Duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), previsto para o **total do Objeto licitado**, sob pena de desclassificação.

10.2.7 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

10.2.7.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.2.8 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.2.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

10.2.10 - A apresentação da Proposta implica na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; obriga o cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.2.11 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.2.12 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10.2.13 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

10.2.14 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

11.0 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.2 - O julgamento se dará pelo Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

11.3.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

11.4 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

11.5 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preço global ou unitário manifestamente inexecutable ou, excessivo, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no **Item 10.2** deste Edital.

11.8 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.

11.9 - Em havendo Propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

12.0 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADAS

12.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07:

12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 e alterações).

12.5 - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

13.0 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.1.2 - Julgamento das propostas.

14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

14.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

14.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - O Recurso será dirigido à **Exma. Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC**, por intermédio do **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2 - Após a Adjudicação, o Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**.

15.3 - Previamente à formalização da contratação, a Secretária de Administração e Finanças do Município de Vargem Bonita realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4 - Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

16.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII Minuta do Contrato Administrativo**, parte integrante deste Edital.

16.2 - O Município de Vargem Bonita disporá do prazo de 10 (dez) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

16.3 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.4 - O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.5 - Ocorrendo a prorrogação da vigência do Contrato por períodos sucessivos, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a variação dos Índices Setoriais da atividade ou outro Índice medido por órgão oficial do Governo Federal que reflita a variação dos preços, mediante requerimento fundamentado da Contratada.

16.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.7 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato, constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

16.8 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

16.9 - A contratação terá prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços serão executados por demanda, mediante a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

17.2 - Os serviços serão prestados nas áreas urbanas, bem como no perímetro rural do Município de Vargem Bonita.

18.3 - Os serviços de Manutenção e revisão da Iluminação Pública serão prestados em periodicidade semanal, sendo que a empresa que prestar os serviços deverá estar disponível 07 (sete) dias por semana para atendimento de eventuais chamadas de urgência, independentemente de horário.

17.4 – Em casos de Urgência e Emergência, executar os serviços e Fornecer os Materiais Elétricos em **até 12 (doze) horas** após a solicitação do Município, de acordo com os locais informados, observando o preço contratado e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos, devendo a contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA referente aos serviços executados;

17.4.1 - Para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, são necessários: veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs, EPCs), e pessoal técnico especializado.

17.5 - Quando da realização de pequenas ampliações de rede de baixa e alta tensão, a Prefeitura Municipal, através do Órgão competente, fornecerá o Projeto Técnico de Execução dos serviços.

17.6 - A entrega do objeto deste edital será feita nos locais indicados por Responsável indicado pela Prefeitura Municipal, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

17.7 - A Municipalidade disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o empenho, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA no caso de não aceitação.

17.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (hum) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

17.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando ainda, obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 - A licitante deverá ter à frente dos serviços, Técnicos devidamente habilitados, na forma estabelecida neste Edital e Termo de Referência, durante todas as horas de trabalho empregadas na execução do Objeto licitado.

18.2 - É vedada a sub-empregada global dos serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante, sub-empregada de serviços complementares, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

18.3 - A Licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

18.4 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, deslocamentos, etc., correrão por conta da licitante.

18.5 - Os Materiais Elétricos a serem fornecidos na manutenção da iluminação pública deverão estar rigorosamente de acordo com os padrões da concessionária de energia elétrica local, (CELESC) normas técnicas da ABNT e padrões de conformidade PROCEL/INMETRO.

18.6 - Cumprir com as NR's – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

18.7 – Para efeitos de comprovação dos serviços, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os materiais substituídos quando da execução das ordens de serviço.

18.8 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo o serviço executado, tendo por base o Laudo de Medição aprovado pelo Contratante.

18.9 - Os serviços rejeitados pela fiscalização ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, e em tempo hábil, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços de manutenção, instalação ou ampliação da Iluminação Pública.

19.2 – Indicar os locais, pontos ou áreas onde serão executados os serviços de manutenção da Iluminação Pública.

19.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

19.5 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

19.6 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

20.0 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

20.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços.

20.2.2 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

20.2.3 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

20.2.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

20.2.5 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

20.2.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

20.2.7 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

20.3 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

20.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.5 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

20.6 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

21.0 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

21.1 - O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será realizado pelo Serviço executado, conforme Laudos de Medição e Recebimento dos serviços, e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.1.1 – O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e o aceite do serviço.

22.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.3 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto na Lei Complementar nº 033 de 20 de Dezembro de 2002, se for o caso.

22.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, se for o caso.

22.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

23.0 - DAS SANÇÕES

23.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sujeitará à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

23.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

23.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras.

23.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

23.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato.

23.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato.

23.2.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato.

23.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

23.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

23.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

23.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

23.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

23.3.1 – Advertência.

23.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.



24.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

24.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

24.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

24.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço.

24.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

24.1.7 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

24.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

24.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

24.1.10 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

24.1.11 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

24.1.12 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

24.1.13 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

24.1.14 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.1.15 - A suspensão da sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.1.16 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.1.17 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

24.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

24.1.19 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.1.20 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

25.0 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.0 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

26.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.0 - DO FORO

27.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca estabelecida na cidade de CATANDUVAS – SC., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

28.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

28.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.

28.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

28.8 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

28.9 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

29.0 – DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

29.1.1 - **ANEXO I** – Modelo da Proposta de Preços.

29.1.2 - **ANEXO II** – Termo de Referência.

Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal para a Habilitação.

29.1.3 - **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal para a Habilitação.

29.1.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento.

29.1.5 - **ANEXO V** – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

29.1.6 - **ANEXO VI** – Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa; Empresa de Pequeno Porte.

29.1.7 – **ANEXO VII** – Termo de Renúncia.

29.1.8 – **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2018.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO I

(Modelo) PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES – MARCAS – PREÇO
MÁXIMO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QDE	UN	Marca	Preço Máximo R\$	Preço Proposto R\$	Preço Total Proposto R\$
01	MÃO DE OBRA, COM EQUIPE PRÓPRIA DE PROFISSIONAIS, COM VEÍCULO EQUIPADO COM CESTO AÉREO PADRÃO CELESC, COM NR 10, ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, COMPREENDENDO A ÁREA URBANA E RURAL.	850	Hrs		86,00		
02	MÃO DE OBRA COM EQUIPE PRÓPRIA DE PROFISSIONAIS, EQUIPADA COM CAMINHÃO MUNQUE, PADRÃO CELESC COM NR 10, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, EM TODO O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, COMPREENDENDO A ÁREA URBANA E RURAL.	30	Hrs		131,00		
03	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W – SELO PROCEL	220	Unid		25,00		
04	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W– SELO PROCEL	20	Unid		38,00		
05	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W – SELO PROCEL	150	Unid		42,00		
06	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W– SELO PROCEL	50	Unid		45,00		
07	REATOR VAPOR SÓDIO 70W– SELO PROCEL	130	Unid		65,00		
08	REATOR VAPOR SÓDIO 150W– SELO PROCEL	10	Unid		84,00		
09	REATOR VAPOR SÓDIO 250W– SELO	70	Unid		113,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	PROCEL		.				
10	REATOR VAPOR SÓDIO 400W- SELO PROCEL	25	Unid		150,00		
11	RELÉ FOTOELETRONICO-ABNT NBR 5123	300	Unid		23,00		
12	BASE PARA RELÉ – ABNT NBR 5123	50	Unid		9,50		
13	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO 1X50A	08	Unid		239,00		
14	BRAÇO BR-1 MT GALVANIZADO A FOGO – HOMOLOGADO CELESC	10	Unid		42,50		
15	BRAÇO BR-2 3 MT GALVANIZADO A FOGO, CURVO – HOMOLOGADO CELESC	10	Unid		158,00		
16	BRAÇO ESPECIAL DE 1,5 MTS GALV. A FOGO – HOMOLOGADO CELESC	10	Unid		88,00		
17	LUMINÁRIA LPA 209 C/ POLICARBONATO E27-ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129	06	Unid		127,00		
18	LUMINÁRIA FUNDIDA EST M-3 POLICARBONATO E40 – ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129	06	Unid		144,00		
19	LUMINÁRIA INTEGRADA DE 70W – ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129	10	Unid		315,00		
20	LUMINÁRIA INTEGRADA DE 400W – ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129	10	Unid		320,00		
21	CONECTOR CUNHA VERMELHO III 2,5 6/25- HOMOLOGADO PELA CELESC	120	Unid		6,00		
22	GRAMPO PARALELO PERFURANTE 16-120MM – HOMOLOGADO CELESC	70	Unid		14,00		
23	CONECTOR CUNHA II VERDE, COM CAPA, 10-25MM – HOMOLOGADO CELESC	120	Unid		6,90		
24	FITA ISOLANTE DE BOA QUALIDADE 20MT	20	Unid		6,80		
25	PARAFUSO GALVANIZADO 25CM	50	Unid		10,00		
26	FIO FLEXÍVEL 2,5MM ²	200	Mts.		1,40		
27	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA MAXIMA DE 150W. BIVOLT AUTOMATICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMOS DE IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 18000/LM, E	10	Unid		1.376,00		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	EFICIENCIA ENERGETICA MAIOR OU IGUAL 120 1M/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELETRICO; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 48 MM A 60 MM, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70), SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MEDIA E COR 4000 A 5000K; A LUMINARIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTENCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO.					
28	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM PONTENCIA MAXIMA DE 50W. BIVOLT AUTOMATICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMOS DE IK08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 7200/LM, E EFICIENCIA ENERGETICA MAIOR OU IGUAL 120 1M/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELETRICO; ESTRUTURA EM ALUMINIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTATICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 25 MM A 48 MM, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70), SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MEDIA E COR 4000 A 5000K; A LUMINARIA DEVE CONTER	10	Unid		1.095,00	



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTENCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO.						
29	POSTE CIRCULAR 11/300, PADRÃO CELESC	05	Unid		1.310,00		
30	POSTE CIRCULAR 11/600, PADRÃO CELESC	05	Unid		2.446,00		
31	CRUZETA DE AÇO	16	Unid		218,00		
32	ISOLADOR DE PORCELANA PILAR 25KV	50	Unid		152,00		
33	PINO PILAR 140/60	50	Unid		12,50		
34	MÃO FRANCESA PERF. 38x5x726MM	20	Unid		38,00		
35	CABO DE ALUMÍNIO CA 2 AWG S/ALMA	70	Kg.		46,00		
36	CABO MULTIPLEXADO 1x3x70 XLPE	300	Mt.		37,00		
37	CONJUNTO DE GRAMPO SUSPENSÃO MULTIPLEX BAIXA TENSÃO	15	Conj		71,50		
						Total.....R\$	

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídos todos os custos, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento do Termo de Referência e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

4.3 - Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018 **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para aquisição de material e contratação mão de obra para manutenção da iluminação pública no Município de Vargem Bonita.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa para o fornecimento de Mão de Obra especializada e Materiais Elétricos para a manutenção, instalação e ampliação da rede de iluminação pública no município de Vargem Bonita.

2.1.1 - Os serviços e os materiais deverão atender às normas estabelecidas pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

2.1.2 - Os materiais e os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A exploração dos serviços de iluminação pública, que compreende a manutenção e ampliação do sistema, é de competência das Prefeituras Municipais, sendo que os recursos necessários são provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Emenda Constitucional nº 39/2002. Os valores cobrados são definidos por meio de Lei Municipal, e o valor é inserido nas faturas de energia elétrica, mediante assinatura de convênio específico para esse fim.

Constatada a necessidade de contratação de Empresa especializada na manutenção, instalação e ampliação dos serviços de Iluminação Pública, o Município de Vargem Bonita deflagra o presente Processo Licitatório, objetivando atender essa necessidade da Administração Pública.

Destacamos ainda, que os serviços ora licitados são de natureza continuada, podendo nesse sentido, ter sua contratação prorrogada por sucessivos períodos, de conformidade com o Artigo 57 de Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

O serviço de manutenção do sistema de iluminação pública tem também por objetivo contribuir para a segurança da população e a melhora no aspecto visual da cidade.

Por outro lado, a contratação de uma Empresa que ofereça o serviço, condicionado com o fornecimento do material para a iluminação pública visa dar maior agilidade na prestação



dos serviços.

4. CARACTERÍSTICAS

A manutenção do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública até o ponto de entrega é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A equipe de manutenção da empresa terceirizada contratada será diretamente responsável pela substituição de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos e materiais que compõem o conjunto de iluminação pública, como também instalação de novos pontos e ampliação de redes, quando necessário.

Para possibilitar a execução dos serviços de manutenção, instalação e ampliação do sistema de iluminação pública são necessários veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs, EPCs), além de pessoal técnico especializado.

Durante a execução dos serviços de substituição de qualquer parte dos conjuntos de iluminação pública, as ligações nas redes de baixa tensão devem permanecer nas mesmas fases em que se encontram.

Sempre que ocorrer a substituição de uma lâmpada queimada por outra da mesma potência, não há necessidade de alteração cadastral, não havendo, portanto necessidade da Prefeitura informar a concessionária de energia elétrica local.

Serviços de Manutenção: se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como a substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente. Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc.

Serviços de Melhoria/Ampliação: se referem aos serviços que visam a ampliação dos pontos de iluminação pública já existente, como a colocação de novas luminárias e pontos de iluminação, de acordo com modelos determinados pela COSIP, em postes com rede elétrica já existente.

Serviços de Substituição de Postes: se referem a substituição de postes específicos da iluminação pública, localizados em canteiros centrais, pontes, trevos e praças, assim como o material necessário a essa substituição e fixação dos postes, com exceção dos postes e as luminárias cujos fornecimentos serão de responsabilidade da Cosip. Esses serviços deverão ter cotação de preço individualizado por tipo de poste e deverão fazer parte integrante do contrato.

Os serviços de manutenção, instalação e ampliação de iluminação pública compreendem os seguintes procedimentos básicos:

- Substituição de lâmpadas queimadas por outras da mesma potência;
- Substituição de reatores queimados por outros de mesma potência;
- Substituição ou instalação de relés fotoelétricos;
- Substituição ou instalação de bases para relés fotoelétricos.
- Substituição ou retirada de chaves magnéticas;
- Substituição de condutores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- Substituição de conectores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
- Substituição de luminárias públicas do tipo aberta ou fechada danificadas;
- Substituição de braços de iluminação pública do tipo reto ou curvo danificados;
- Substituição de conjuntos de iluminação pública danificados.
- Instalação de novos equipamentos de iluminação pública, com ordem de serviço;
- Ampliação de redes com instalação de materiais e equipamentos para suprir necessidades de iluminação pública;
- Outros serviços de manutenção, instalação e ampliação da iluminação pública, solicitados pelo Município.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A licitante contratada deverá ter à frente dos serviços, Técnicos devidamente habilitados, na forma estabelecida neste Termo de Referência, durante todas as horas de trabalho empregadas na execução do Objeto licitado.

5.2 – Os serviços serão executados por demanda, mediante a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

5.3 - Os serviços serão prestados nas áreas urbanas, bem como no perímetro rural do Município de Vargem Bonita, conforme solicitação do Setor competente do Município.

5.4 - Os serviços de Manutenção e revisão da Iluminação Pública serão prestados em **periodicidade semanal**, sendo que a empresa que prestar os serviços deverá estar disponível 07 (sete) dias por semana para atendimento de eventuais chamadas de urgência, independentemente de horário.

5.5 – Em casos de Urgência e Emergência, a Empresa contratada deverá executar os serviços e Fornecer os Materiais Elétricos em **até 12 (doze) horas** após a solicitação do Município, de acordo com os locais informados, observando o preço contratado e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos, devendo a contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA referente aos serviços executados.

5.5.1 - Para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, são necessários: veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs, EPCs), e pessoal técnico especializado.

5.6 - Os Materiais Elétricos a serem fornecidos na manutenção da iluminação pública deverão estar rigorosamente de acordo com os padrões da concessionária de energia elétrica local, (CELESC) normas técnicas da ABNT e padrões de conformidade PROCEL/INMETRO.

18.6 - Cumprir com as NR's – Normas Regulamentares em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.7 – Para efeitos de comprovação dos serviços, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os materiais substituídos quando da execução das ordens de serviço.

5.8 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo o serviço executado, tendo por base o Laudo de Medição aprovado pelo Contratante.

5.9 - Os serviços rejeitados pela fiscalização ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, e em tempo hábil, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.

5.10 - Quando da realização de pequenas ampliações de rede de baixa e alta tensão, a Prefeitura Municipal, através do Órgão competente, fornecerá o Projeto Técnico de Execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O serviço de manutenção, instalação e ampliação do sistema de iluminação pública deverá ser executado, vistoriado e mantido em funcionamento, somente por pessoas devidamente autorizadas (trabalhadores qualificados ou capacitados) em conformidade com o item 10.8 da NR-10 e com experiência comprovada, empregando sempre as melhores técnicas, as quais deverão obedecer rigorosamente às exigências estabelecidas pelas Normas Brasileiras sobre o assunto.

6.2 - Os materiais a serem utilizados na manutenção da iluminação pública deverão estar rigorosamente de acordo com os padrões da concessionária de energia elétrica local, normas técnicas da ABNT e padrões de conformidade PROCEL/INMETRO.

6.3 - As quantidades informadas servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem prejuízo do valor estipulado.

6.4 - As empresas interessadas poderão agendar, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Em caso de não realização da visita, tal fato será de responsabilidade exclusiva da empresa.

6.5 - Ajustes, alterações e demais intervenções e avenças obedecerão sempre a legislação vigente sobre a matéria questionada, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, leis, decretos, regulamentos, resoluções e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2018.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI

Prefeita Municipal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A
HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2018 – Tomada de Preços Nº 00/2018, **DECLARO**, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



ANEXO IV

Modelo de CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº....., e CPFsob nº, para participar do Processo Licitatório Nº/2018 – Tomada de Preços Nº 00/2018, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado na Seção VI – Do Credenciamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº 000/2018 – Tomada de Preços nº 000/2018, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº .../2018 – Tomada de Preços nº .../2018, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF sob nº e Carteira de Identidade nº, declara que desiste expressamente da interposição de recursos da fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 006/2018 – Processo Licitatório nº 060/2018**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa



ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2018

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC E A EMPRESA:, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 00/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 000/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.966.187/0001-31, sito a Rua Coronel Vitorio, 966 - Centro, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. MELANIA ROMAN MENEGHINI.

CONTRATADA: xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, no município de Vargem Bonita, conforme o edital de Processo Licitatório n° 000/2018, como se aqui estivesse impresso, na modalidade de Tomada de Preço 000/2018, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.1.1 - Os serviços e os materiais deverão atender às normas estabelecidas pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC.

1.1.2 - Os materiais e os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

1.1.3 - Entendem-se por material e serviço inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas e deteriorações.

1.1.4 - O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.5 - O objeto ora contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de atendimento da demanda durante a vigência do contrato, até o limite revisto na Lei n° 8.666/93.

1.1.6 - Não caberá à CONTRATADA, qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos descritos no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2 - Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos produtos ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

2.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4 - Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

2.5 - Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços serão executados por demanda, mediante a solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

3.2 - Os serviços serão prestados nas áreas urbanas, bem como no perímetro rural do Município de Vargem Bonita.

3.3 - Os serviços de Manutenção e revisão da Iluminação Pública serão prestados em periodicidade semanal, sendo que a empresa que prestar os serviços deverá estar disponível 07 (sete) dias por semana para atendimento de eventuais chamadas de urgência, independentemente de horário.

3.4 - Em casos de Urgência e Emergência, executar os serviços e Fornecer os Materiais Elétricos em **até 12 (doze) horas** após a solicitação do Município, de acordo com os locais informados, observando o preço contratado e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos, devendo a contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA referente aos serviços executados;

3.4.1 - Para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, são necessários: veículos equipados com guindastes, cesto aéreo, escadas, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs, EPCs), e pessoal técnico especializado.

3.5 - Quando da realização de pequenas ampliações de rede de baixa e alta tensão, a Prefeitura Municipal, através do Órgão competente, fornecerá o Projeto Técnico de Execução dos serviços.

3.6 - A entrega do objeto deste edital será feita nos locais indicados por Responsável indicado pela Prefeitura Municipal, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.7 - A Municipalidade disporá do prazo de 02 (dois) dias para conferir o objeto e realizar o empenho, caso aceito, ou notificar a CONTRATADA no caso de não aceitação.

3.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 01 (hum) dia contado da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando ainda, obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Dispor dos produtos, objeto do presente termo de contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE.

4.1.2 - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência na execução do contrato, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.

4.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.4 Fornecer os produtos apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.1.5 - A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.

4.1.6 - A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.

4.1.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

4.1.8 - No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.1.9 - O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o saldo contratual.

4.1.9.1 - A multa que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

4.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo contratual.

c) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Vargem Bonita – SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

4.2 - DO CONTRATANTE

4.2.1 - Emitir as autorizações de fornecimento para que possa ser dado início ao fornecimento;

4.2.2 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

4.2.3 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.2.4 - O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) Lentidão de seu cumprimento;

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.2.5 - Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$......

5.2 - O pagamento será realizado pelo Serviço executado, conforme Laudos de Medição e Recebimento dos serviços, e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.1 – O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e o aceite do serviço.

5.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **MUNICÍPIO DE Vargem Bonita, RUA CORONEL VITÓRIO, 966, CENTRO, VARGEM BONITA – SC, CNPJ N.º 95.996.187/0001-31** Ainda, deverá constar, por parte da CONTRATADA, a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

5.4 - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 - Os preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com fulcro no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados. Nesses casos os preços serão reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

5.5.1 - Em casos de reajustes a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

5.5.2 - Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de justificativas comprovadas por meio de planilhas de custos de insumos, salários e serviços necessários à execução do objeto, que demonstrem o custo do período atual e anterior à ocorrência do aumento.

5.5.3 - O reajuste de preço, quando admitido, somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

5.5.4 - É facultado ao CONTRATANTE aplicar percentual de aumento inferior ao verificado através do cálculo das planilhas de custo.

5.5.5 - É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas no mês em que ocorrer o fornecimento, pelo preço conforme constar na proposta e no consequente termo de contrato..

5.7 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto na Lei Complementar nº 033 de 20 de Dezembro de 2002, se for o caso.

5.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, se for o caso.

5.9 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.10 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, SC para o exercício de 2019, aprovado através da Lei nº 1150 de 04 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.1 - A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, e conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Pelos motivos e condições previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a CONTRATADA estará sujeita, são as seguintes:

8.1.2 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital e neste contrato, ambos de natureza leve ou não reincidentes, a juízo da entidade CONTRATANTE;

8.1.3 - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de não aceitação ou cumprimento parcial, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o CONTRATANTE, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;

8.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contemplados à CONTRATADA, constantes do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.1.5 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente caso a CONTRATADA:

a) Entregar os serviços fora das especificações exigidas e das normas legais;

b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta contratação e no edital licitatório de origem.

8.1.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da CONTRATADA em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

8.1.6.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a CONTRATADA que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a autorização de fornecimento pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, solicitados, deste contrato.

8.1.7 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta contratação independentemente da obrigação de repô-lo.

8.2 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

8.3 - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.

8.4 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.

8.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no contrato.

8.5.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.

8.6 - A CONTRATADA poderá, ainda, sujeitar-se às sanções deste contrato caso:

8.6.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.6.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.6.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.7 - Poderá a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.8 - No caso de rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades relativas à CONTRATADA.

8.9 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.10 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no mural municipal de divulgações junto à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de CATANDUVAS – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

14.2 – O presente Contrato fica vinculado ao inteiro teor do Processo Licitatório que lhe deu origem, sendo que quaisquer disposições em contrario serão resolvidas à luz da legislação pertinente.

14.3 - E assim, por estarem ambas as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram, sendo uma das vias arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vargem Bonita – SC, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Vargem Bonita ____ de _____ de 2018.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF: